



POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS  
DO



COLÉGIO **ALEMÃO DO PORTO**  
DEUTSCHE SCHULE ZU PORTO



# Introdução

## **Qual a objetivo desta política?**

A política do canal de denúncias tem como objetivo definir as razões e os princípios subjacentes à adoção e implementação de um canal de denúncias de irregularidades, ilegalidades e outras infrações, bem como, a determinação da proibição da prática de atos de retaliação pelo Colégio Alemão do Porto (doravante Colégio Alemão) aos denunciantes, através de um documento informativo, de forma simples, transparente e de fácil compreensão para todos aqueles que se encontram abrangidos por esta política.

## **Porque é que o Colégio Alemão tem de adotar e implementar um canal de denúncias?**

As organizações públicas e privadas estão obrigadas a adotar e a implementar um canal de denúncias quando empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, a qual transpõe para Portugal a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção de pessoas que denunciem violações do direito da União.

Os canais de denúncia fazem parte da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada no Programa do XXII Governo Constitucional, o qual deu origem ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e que inclui a implementação deste mecanismo de comunicações de infrações.

A denúncia de irregularidades e infrações legais nos canais de denúncia tem em conta a defesa e promoção na atividade das organizações dos princípios da:

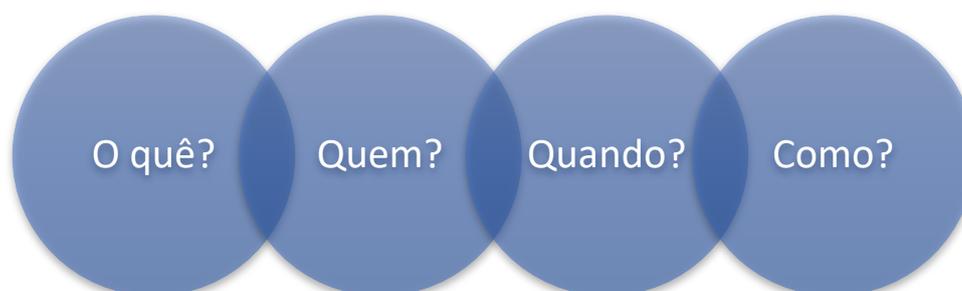
- Igualdade;
- Transparência;
- Livre concorrência;
- Imparcialidade;
- Legalidade;
- Integridade;
- Justa distribuição de riqueza.

## **O que é um canal de denúncias?**

Um canal de denúncias é um mecanismo de comunicação que permite, de modo anónimo ou não (mediante a sua própria identificação pelo denunciante), apresentar internamente junto do Colégio Alemão, denúncias referentes a infrações, ilegalidades ou irregularidades que foram, estão ou estejam para ser cometidas, por qualquer pessoa, afetando a atividade, credibilidade, imagem e reputação do Colégio Alemão por violações das leis e regras nacionais, bem como, do direito da União.

É um mecanismo de todos os trabalhadores para todos os trabalhadores.

### **A política do canal de denúncias assenta num conjunto de princípios baseados em quatro questões:**



#### **1. O que é que eu posso denunciar?**

É possível denunciar infrações, atos ilegais ou irregularidades que foram, que estejam ou venham a ser eventualmente cometidas, bem como, quaisquer tentativas de ocultação desses mesmos atos.

Entende-se por infração o ato ou omissão contrário às regras, leis e ao direito nacional ou da União ou às regras de conduta e ética adotadas internamente pelo Colégio Alemão e que prevejam crimes, contraordenações, irregularidades ou boas práticas referentes aos seguintes atos:

1. Assédio Sexual ou Moral;
2. Assédio Laboral (Injúrias, Maus Tratos, Difamação, entre Outras);
3. Discriminação (Racial, Género, Religiosa ou Outras);
4. Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;
5. Uso dos Bens ou Fundos Contrários aos Interesses do Colégio Alemão;
6. Violação das Políticas, Normas Internas ou do Código de Conduta do Colégio Alemão;
7. Violação das Obrigações Laborais ou Corporativas;
8. Abuso de Poder;
9. Violações no âmbito da Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação;

- 
10. Potencial Furto, Roubo Fraude ou Conflito de Interesses;
  11. Segurança e Conformidade dos Produtos e dos Transportes;
  12. Corrupção ou Tráfico de Influências;
  13. Concorrência e Obrigações Fiscais;
  14. Propriedade Intelectual e Industrial;
  15. Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;
  16. Atos de Retaliação no Seguimento de uma Denúncia;
  17. Violações dos Direitos Humanos, Saúde Pública, Segurança ou Ambiental;
  18. Contratação Pública ou Procedimentos Concurrais;
  19. Violações dos Direitos do Consumidor.

Além dos atos identificados podem ser apresentadas denúncias sobre as seguintes questões:

1. Atos ou omissões lesivas dos interesses económicos da União;
2. Atos ou omissões contrárias às regras do mercado interno (livre circulação de mercadorias de concorrência, das pessoas, dos serviços e dos capitais), incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais, bem como, as regras de fiscalidade societária;
3. A criminalidade violenta, especialmente a altamente organizada, bem com os crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, isto é:
  - a. Tráfico de estupefacientes, nos termos dos artigos 21.º a 23.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro (Legislação de combate à droga);
  - b. Terrorismo, organizações terroristas, terrorismo internacional e financiamento do terrorismo;
  - c. Tráfico de armas;
  - d. Tráfico de influência;
  - e. Recebimento indevido de vantagem;
  - f. Corrupção ativa e passiva, incluindo a praticada nos setores público e privado e no comércio internacional, bem como, na atividade desportiva;
  - g. Peculato;
  - h. Participação económica em negócio;
  - i. Branqueamento de capitais;
  - j. Associação criminosa;
  - k. Pornografia infantil e lenocínio de menores;
  - l. Dano relativo a programas ou outros dados informáticos e a sabotagem informática, nos termos dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro (Lei do Cibercrime), e ainda o acesso ilegítimo a sistema informático, se tiver produzido um dos resultados previstos no n.º 4 do artigo 6.º daquela lei, for realizado com recurso a um dos instrumentos referidos ou integrar uma das condutas tipificadas no n.º 2 do mesmo artigo;
  - m. Tráfico de pessoas;
  - n. Contrafação, uso e aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos e respetivos atos preparatórios, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, dano relativo a programas ou outros dados informáticos e sabotagem informática, nos termos dos artigos 3.º-A, 3.º-B, 3.º-C, 3.º-D, 3.º-E, 4.º e 5.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro (Lei do Cibercrime), e ainda o acesso ilegítimo a sistema informático, se tiver

- 
- produzido um dos resultados previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º daquela lei, for realizado com recurso a um dos instrumentos referidos no n.º 2 do mesmo artigo, ou integrar uma das condutas aí tipificadas;
- o. Lenocínio;
  - p. Contrabando;
  - q. Tráfico e viciação de veículos furtados;
2. O ato ou omissão que contrarie o fim das regras ou normas abrangidas pelas alíneas a) a c) do art.º 1.º da Lei 93/2021, de 20 de dezembro.

**Não constituem nem serão consideradas como denúncias reclamações, opiniões ou meros desabafos realizados na plataforma.**

Todas as informações enquanto potenciais denúncias serão sempre avaliadas segundo os critérios para aceitação e seguimento ou não.

## **2. Quem pode fazer uma denúncia?**

Esta política dirige-se a todos aqueles que se encontram abrangidos pelo dever de denúncia de irregularidades, infrações ou violações às leis nacionais e da União Europeia, praticadas no âmbito da atividade do Colégio Alemão por qualquer um dos seus colaboradores e prestadores de serviços.

Encontram-se abrangidos por esta política e podem apresentar uma denúncia as seguintes pessoas:

- a. Titulares de cargos nos órgãos de administração, gerência, execução, consultivos, fiscalização e supervisão;
- b. Trabalhadores (independentemente do tipo vínculo contratual);
- c. Colaboradores;
- d. Fornecedores;
- e. Subcontratantes e Subcontratados;
- f. Prestadores de serviços ao Colégio Alemão;
- g. Estagiários e pessoal voluntário remunerado ou não remunerado;
- h. Demais pessoas que estejam e atuem sob a sua direção e fiscalização;
- i. Titulares de relação profissional entretanto cessada ou que se encontrem em processo de recrutamento.

## **3. Quando é que eu devo denunciar uma infração ou irregularidade?**

Deve denunciar uma infração, irregularidade ou uma ilegalidade quando:

- **Estiver de boa-fé:**
  - Estar com boa intenção e ser sincero naquilo que se pretende: a denúncia de comportamentos ilegais, irregulares ou infrações.
- **Ter fundamento sério:**
  - Ter razões sérias e credíveis de que determinada infração, irregularidade ou ilegalidade ocorreu, estão ou pode vir a ocorrer, não apenas baseadas

em vagas suposições meramente especulativas sem motivo aparente e pouco precisas.

- **Possuir informações verdadeiras:**
  - Os factos devem ser reais e concretos e não baseados em factos ou acontecimentos falsos e erróneos.

#### 4. Como é que eu posso fazer uma denúncia?

A denúncia pode ser efetuada das seguintes formas:

- **ESCRITO**
  - Através de formulário web inserido numa plataforma de software com uma solução integrada de recebimento, gestão das denúncias e comunicação com o denunciante;
- **VERBAL**
  - Upload de um ficheiro em MP3 na plataforma.

#### O Colégio Alemão está obrigado a respeitar os princípios da:

- Exaustividade;
- Integridade;
- Conservação da denúncia;
- Confidencialidade da identidade;
- Anonimato dos denunciante;
- Confidencialidade de terceiros mencionados na denúncia;
- Impedimento do acesso de pessoas não autorizadas às denúncias.



#### 5. Se denunciar, estou protegido?

Sim. O denunciante está protegido desde que apresente uma denúncia de boa-fé, tenha motivos sérios e apresente informações verdadeiras sobre a situação que pretende comunicar.

A proteção aplica-se mesmo nos casos em que o denunciante tenha apresentado uma denúncia de forma anónima e a sua identidade venha a ser revelada posteriormente por si, no decorrer de um processo judicial ou mediante uma obrigação legal.

A proteção conferida ao Denunciante estende-se ainda às seguintes pessoas:

- **Pessoas terceiras que auxiliem o denunciante** na denúncia, incluindo os representantes sindicais ou os representantes dos trabalhadores;
- **Pessoa que esteja ligada ou associada ao denunciante**, nomeadamente, colega de trabalho ou qualquer familiar que possa ser alvo de retaliação em contexto profissional.

## **6. De que forma estou protegido em caso de apresentar uma denúncia e a minha identidade for conhecida?**

O Colégio Alemão não pode prejudicar ou praticar contra o denunciante quaisquer atos de retaliação.

## **7. O que são atos de retaliação?**

São atos ou omissões que direta ou indiretamente ocorrendo em contexto profissional e motivado por uma denúncia interna, externa ou divulgação pública, possam causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais, nomeadamente:

- Alterações ao contrato de trabalho (funções, horário, local de trabalho, retribuição ou não promoção);
- Suspensão do contrato de trabalho;
- Não conversão do contrato de trabalho a termo em contrato sem termo;
- Despedimento.

Entre outras medidas prejudiciais que possam causar danos, constranger e afetar negativamente o contrato de trabalho do denunciante a todos os níveis.

É considerada **abusiva a sanção disciplinar aplicada ao denunciante até dois anos** após a denúncia ou divulgação pública.

A denúncia efetuada de boa-fé, com fundamentos sérios e factos verdadeiros não leva à aplicação de qualquer processo disciplinar, civil, contraordenacional e criminal ao denunciante.

Os denunciantes têm ainda direito a proteção jurídica e a medidas de proteção de testemunhas no âmbito do processo penal, caso aplicável.

## **8. A minha identidade está protegida?**

O denunciante pode apresentar uma denúncia identificando-se perante o canal, ou de forma anónima, não revelando a sua identificação.

Identificando-se, o Colégio Alemão, através da pessoa responsável internamente, garante a confidencialidade da sua identidade no canal, através da implementação de medidas técnicas e organizativas que salvaguardem essa confidencialidade. Os colaboradores que têm conhecimento da sua identidade no âmbito do tratamento da denúncia estão obrigados ao sigilo e à obrigação de confidencialidade.

O Colégio Alemão nomeia funcionários internos responsáveis por acompanhar a



tramitação da denúncia, bem como, proceder à realização de investigações internas necessárias ao seguimento ou não das denúncias apresentadas. Os funcionários nomeados estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade quanto ao conhecimento dos dados apresentados na denúncia, quer sejam do denunciante ou de terceiros, bem como, à inexistência de conflitos de interesses.

Quaisquer conflitos de interesses existentes ou a surgir deverão ser comunicados imediatamente ao órgão hierarquicamente superior de reporte, para substituição do funcionário.

Em caso de denúncia anónima, não será possível, em caso algum, proceder à identificação do denunciante.

Se o denunciante revelar a sua identidade no decorrer do processo, beneficia das mesmas condições de proteção caso se tivesse identificado no momento da apresentação da denúncia.

A identidade do denunciante (quando conhecida) só poderá ser revelada no seguimento de uma obrigação legal ou de uma decisão judicial. Antes desta divulgação, nestas circunstâncias, o Colégio Alemão informará o denunciante que irá proceder à divulgação indicando os respetivos motivos, exceto se a informação comprometer eventuais investigações ou processos judiciais relacionados.

A violação destes princípios poderá levar à aplicação de coimas elevadas junto do Colégio Alemão.

### **9. Se me identificar, os meus dados de identificação estão seguros? E os factos e os dados constantes na denúncia propriamente dita, também?**

Sim. Todos os dados devem estar protegidos e seguros. O tratamento dos dados é efetuado pelo Colégio Alemão nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, da lei de execução nacional do RGPD com o n.º 58/2019, de 8 de agosto, e ainda, nos termos da lei n.º 59/2019, de 8 de agosto (lei que aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais), nomeadamente em conformidade com os seguintes princípios:

- Licitude, lealdade e transparência;
- Limitação das finalidades;
- Minimização dos dados;
- Exatidão;
- Limitação da conservação;
- Integridade e confidencialidade;
- Responsabilidade.

A política de privacidade poderá ser consultada na plataforma.

## **10. Por quanto tempo o Colégio Alemão conserva a denúncia efetuada por mim, bem como os meus dados pessoais, em caso de me ter identificado?**

O Colégio Alemão ao receber e tratar a denúncia e os dados aí inseridos deve registar a sua denúncia e está obrigada a conservá-la pelo período de 5 (cinco) anos. O período de conservação poderá ir além destes 5 (cinco) anos em caso de processo judicial ou contraordenacional e ainda, por força da lei.

## **11. Além deste canal de denúncias interna, posso apresentar uma denúncia num canal de denúncias externas?**

Sim. Poderá apresentar uma denúncia num canal de denúncias externas junto do Ministério Público, Órgãos de Polícia Criminal, Banco de Portugal, autoridades administrativas independentes, institutos públicos, inspeções-gerais e entidades equiparadas, autarquias locais e associações públicas, desde que:

- Não exista um canal de denúncias interna;
- O canal de denúncias interno admita apenas a apresentação de denúncias por trabalhadores, não o sendo o denunciante;
- O denunciante tenha motivos razoáveis para crer que a infração não seja eficazmente conhecida ou resolvida a nível interno do Colégio Alemão ou possa existir risco de retaliação;
- O denunciante tenha apresentado uma denúncia interna sem que lhe tenha sido comunicada as medidas previstas e adotadas no prazo de 3 (três) meses após a receção da denúncia;
- A infração constitua um crime ou infração punível com coima acima dos € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

## **12. Tenho dúvidas, como fazer?**

Para qualquer questão, dúvida ou pedido de esclarecimento, pode entrar em contacto com a equipa responsável pela gestão das denúncias, através das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma – canal de denúncias.

## **13. Quais as referências legais a ter em conta na presente política?**

A presente política teve em conta as seguintes referências:

- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, a qual transpõe em Portugal a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção de pessoas que denunciem violações do direito da União);
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção o qual inclui, a implementação deste mecanismo de comunicações de irregularidades);
- Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro (Legislação de combate à droga);
- Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro (Medidas de combate à criminalidade organizada);
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

- 
- (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro (Lei do Cibercrime);
  - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de execução nacional do RGPD);
  - Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto (Lei que aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais).

#### **14. Esta política pode ser alterada?**

Esta política pode ser alterada quando o Colégio Alemão considerar necessário ou por imposição da lei.